

### I. Autores

a) Autor: Daniel Santos Paim – Representante do Comando Estadual de Mobilização do RS e Suplente da Diretoria da Delegacia Sindical do RS, AFFA lotado no SIF 1449 /10° SIPOA.

b) Coautora: Caroline Posser Simeoni – Representante da Seção Sindical do Vale do Taquari/ RS, AFFA lotada no SIF 1661 /10° SIPOA.

II. Título: Criar comissões técnicas de caráter consultivo e deliberativo, considerando as diferentes áreas de atuação dos AFFAs, para definir e organizar ações durante os movimentos de mobilização e de valorização da carreira pelo ANFFA Sindical.

### III. Resumo:

Considerando as diversas áreas de atuação do MAPA no agronegócio, e a forma como a carreira de AFFA está inserida neste contexto. Levando em consideração que, em cada formação técnica da carreira, existem diferentes atribuições. No âmbito do trabalho sindical, não é tarefa fácil para os representantes da diretoria executiva do sindicato possuir conhecimento de todas as formas de atuação dos servidores que compõe esta carreira. Desta forma, se faz necessário a criação de comissões técnicas por área de formação que compõe a carreira de AFFA, com a finalidade de organizar e orientar os representantes do sindicato e a base de filiados durante movimentos de mobilização e durante os diferentes eventos de valorização da carreira de AFFA pelo ANFFA Sindical.

### IV. Conteúdo:

Objetivo: Criar comissões técnicas por área de formação que compõe a carreira de AFFA, com a finalidade de organizar e orientar os representantes do sindicato e a base de filiados durante movimentos de mobilização e valorização da carreira de AFFA pelo ANFFA Sindical.

Introdução: O movimento sindical pressupõe diversas etapas durante a negociação de um pleito da categoria. Inicialmente, ao identificar uma meta, a categoria deve reunir suas lideranças para organizar a estratégia a ser adotada para atingi-la. Durante a definição da estratégia a ser seguida, a categoria deve entender como se comportam e pensam os interlocutores que farão parte do ambiente de negociação. A partir disso, devem ser previstos os possíveis caminhos de negociação. O desejo inicial, sempre é o atendimento do pleito de forma rápida e com o mínimo de resistência por parte da autoridade competente em atender os anseios da categoria.

Conforme a evolução do ambiente de negociação é comum que uma categoria necessite adotar estratégias de pressão, para estimular a autoridade competente a atender o pleito desejado. Essas estratégias geralmente envolvem ações orquestradas de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas pela classe de servidores. Em categorias formadas por servidores com diferentes formações acadêmicas e que possuem um vasto campo de atuação, como a de AFFA, é necessário que se criem comissões em cada área, com a finalidade de definir, orientar e auxiliar tanto a base de filiados, como a direção da entidade sindical, em relação às ações que deverão ser adotadas pelos sindicalizados.

Além disso, os diferentes eventos de valorização da carreira devem ser orientados para que se possam alcançar todos os diferentes campos de atuação dos AFFAs. É de suma importância que os filiados se sintam valorizados, estando a categoria em estado de mobilização ou não.

Desenvolvimento: No âmbito do MAPA, considerando o disposto no Capítulo II do Anexo I do Decreto 10.827/2021, que versa sobre a estrutura organizacional do referido órgão, como segue trecho abaixo, é possível identificar o vasto campo de atuação do AFFA.

*“I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:*

- a) Gabinete;*
- b) Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos;*
- c) Assessoria Especial de Assuntos Socioambientais;*
- d) Assessoria Especial de Comunicação Social;*
- e) Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais;*
- f) Assessoria Especial de Controle Interno;*
- g) Corregedoria;*
- h) Secretaria-Executiva:*
  - 1. Gabinete;*
  - 2. Departamento de Administração;*
  - 3. Departamento de Governança e Gestão; e*
  - 4. Departamento de Tecnologia de Informação; e*
- i) Consultoria Jurídica;*

*II - órgãos específicos singulares:*

- a) Secretaria Especial de Assuntos Fundiários:*
  - 1. Departamento de Políticas de Cadastro e Regularização Fundiária; e*

*2. Departamento de Monitoramento e Supervisão;*

*b) Secretaria de Política Agrícola:*

*1. Departamento de Comercialização e Abastecimento;*

*2. Departamento de Política de Financiamento ao Setor Agropecuário;*

*3. Departamento de Gestão de Riscos; e*

*4. Departamento de Análise Econômica e Políticas Públicas;*

*c) Secretaria de Defesa Agropecuária:*

*1. Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas;*

*2. Departamento de Saúde Animal;*

*3. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal;*

*4. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;*

*5. Departamento de Serviços Técnicos;*

*6. Departamento de Suporte e Normas; e*

*7. Departamento de Gestão Corporativa;*

*d) Secretaria de Aquicultura e Pesca:*

*1. Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento da Aquicultura;*

*2. Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento da Pesca; e*

*3. Departamento de Registro, Monitoramento e Fomento de Aquicultura e*

*Pesca;*

*e) Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo:*

*1. Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural;*

*2. Departamento de Cooperativismo e Acesso a Mercados;*

*3. Departamento de Estruturação Produtiva; e*

*4. Departamento de Gestão do Crédito Fundiário;*

*f) Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação:*

*1. Departamento de Apoio à Inovação para a Agropecuária;*

*2. Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas;*

*3. Departamento de Produção Sustentável e Irrigação;*

*4. Departamento de Programas Territoriais Rurais;*

*5. Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira; e*

*6. Instituto Nacional de Meteorologia;*

*g) Secretaria de Comércio e Relações Internacionais:*

*1. Departamento de Negociações e Análises Comerciais;*

*2. Departamento de Temas Técnicos, Sanitários e Fitossanitários; e*

*3. Departamento de Promoção Comercial e Investimentos; e*

*h) Serviço Florestal Brasileiro:*

*1. Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento;*

*2. Diretoria de Desenvolvimento Florestal; e*

*3. Diretoria de Regularização Ambiental;*

*III - órgãos colegiados:*

*a) Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural;*

*b) Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional;*

*c) Comissão Especial de Recursos;*

*d) Conselho Deliberativo da Política do Café;*

*e) Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca;*

*f) Conselho Nacional de Política Agrícola;*

*g) Comitê Gestor do Garantia-Safra;*

*h) Comitê Gestor do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar;*

*i) Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;*

*j) Comitê Estratégico do Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil; e*

*k) Comissão de Gestão de Florestas Públicas.”*

Considerando as diferentes formações que compõe a carreira de AFFA (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário e Zootecnista) e dentro delas, diferentes atribuições, é imprescindível que os representantes da diretoria executiva, desta entidade sindical, sejam auxiliados por servidores sindicalizados das diferentes áreas de atuação da categoria. É possível verificar o vasto campo de atuação da carreira de AFFA quando elencamos as atribuições que estão definidas na Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, como segue:

*“Art. 3º São atribuições dos titulares do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em todo o território nacional: (Redação dada pela lei nº 13.324, de 2016)*

*I - a defesa sanitária animal e vegetal;*

*II - a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal;*

*III - a fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabricam e de agrotóxicos, seus componentes e afins;*

*IV - a fiscalização do registro genealógico dos animais domésticos, da realização de provas zootécnicas, das atividades hípcas e turfísticas, do sêmen destinado à inseminação artificial em animais domésticos e dos prestadores de serviços de reprodução animal;*

*V - a fiscalização e inspeção da produção e do comércio de sementes e mudas e da produção e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura;*

*VI - a fiscalização da produção, circulação e comercialização do vinho e derivados do vinho, da uva e de bebidas em geral;*

*VII - a fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões;*

*VIII - a fiscalização das atividades de aviação agrícola, no que couber;*

*IX - a fiscalização do trânsito de animais vivos, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de vegetais e partes vegetais, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de insumos destinados ao uso na agropecuária e de materiais biológicos de interesse agrícola ou veterinário, nos portos e aeroportos internacionais, nos postos de fronteira e em outros locais alfandegados;*

*X - lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;*

*XI - assessorar tecnicamente o governo, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com governos estrangeiros e organismos internacionais, dos quais o País seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo;*

*XII - fiscalizar o cumprimento de atos administrativos destinados à proteção e certificação de cultivares;*

*XIII - as demais atividades inerentes à competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que lhes forem atribuídas em regulamento.”*

E quando se leva em consideração ainda que em torno de 70% dos AFFAs desempenham suas funções dentro da Secretaria de Defesa Agropecuária, que possui um vasto rol de competências, detalhadas na forma do Art. 21 do Anexo I do Decreto nº 10.253/2020, como segue:

*“Art. 21. À Secretaria de Defesa Agropecuária compete:*

*I - assegurar a consecução dos objetivos da defesa agropecuária previstos no art. 27-A da Lei nº 8.171, de 1991;*

*II - exercer as funções de instância central e superior do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, nos termos do disposto no § 4º do art. 28-A da Lei nº 8.171, de 1991;*

*III - planejar, normatizar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades referentes à defesa agropecuária, inclusive quanto a:*

- a) saúde animal e sanidade vegetal;*
- b) alimentos, produtos, derivados e subprodutos de origem animal e vegetal;*
- c) insumos agropecuários;*
- d) registro e proteção de cultivares;*
- e) trânsito internacional e interestadual de produtos e insumos agropecuários;*
- f) trânsito intermunicipal, interestadual e internacional de animais e de seus produtos e subprodutos sob o aspecto de saúde animal;*
- g) certificação zoofitossanitária;*
- h) bem-estar animal;*
- i) zoneamento zoofitossanitário;*
- j) controle e monitoramento de resíduos e contaminantes em alimentos, produtos e insumos agropecuários;*
- k) padronização e classificação de produtos e insumos agropecuários;*
- l) registro de estabelecimentos e produtos agropecuários;*
- m) auditoria nos estabelecimentos registrados ou cadastrados;*
- n) registro genealógico de animais;*
- o) rastreabilidade agropecuária;*
- p) produção orgânica;*
- q) aviação agrícola; e*
- r) atividades e ensaios laboratoriais;*

*IV - coordenar e executar, diretamente ou por meio de suas unidades descentralizadas, em locais de fronteiras, portos marítimos e fluviais, aeroportos internacionais e estações aduaneiras especiais, as atividades de defesa agropecuária referentes à importação e à exportação de:*

- a) animais terrestres e aquáticos vivos e seus produtos e subprodutos;*
- b) vegetais, partes de vegetais e seus produtos e subprodutos; e*
- c) insumos agrícolas, pecuários e aquícolas;*

*V - definir políticas e diretrizes gerais para defesa agropecuária;*

*VI - subsidiar a formulação da política agrícola quanto à defesa agropecuária;*

*VII - planejar, coordenar e executar atividades de prevenção e combate a fraudes contra a saúde pública e as relações de consumo, entre outros ilícitos relacionados à defesa agropecuária, observada a competência específica de outros órgãos da administração pública federal;*

*VIII - disponibilizar e manter atualizados os sistemas de informações sobre atividades relacionadas à defesa agropecuária;*

*IX - elaborar propostas e participar de negociações de acordos, tratados ou convênios internacionais referentes à defesa agropecuária, em articulação com os demais órgãos do Ministério;*

*X - promover, no âmbito de sua competência:*

*a) a elaboração, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, programas e ações;*

*b) a articulação intrasetorial e intersetorial necessária à execução de atividades de defesa agropecuária; e*

*c) a execução de atividades de comunicação de risco em defesa agropecuária, em articulação com a Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério;*

*XI - implementar as ações decorrentes de decisões de organismos e atos internacionais, tratados, acordos e convênios com governos estrangeiros, referentes aos assuntos de sua competência;*

*XII - propor o cronograma de ações de capacitação e de qualificação de servidores e de empregados e acompanhar a sua implementação;*

*XIII - coordenar, acompanhar e avaliar as atividades do Comitê Permanente de Análise e Revisão de Atos Normativos da Secretaria;*

*XIV - atuar, no âmbito do Ministério, em atividades relacionadas a organismos geneticamente modificados;*

*XV - programar, coordenar, acompanhar e executar atividades relacionadas à defesa agropecuária no âmbito internacional;*

*XVI - atuar, em articulação com a Secretaria de Comércio e Relações Internacionais, nas negociações internacionais referentes à defesa agropecuária; e*

*XVII - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em seu âmbito sua competência.*

*§ 1º Compete à Secretaria de Defesa Agropecuária coordenar:*

*I - o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;*

*II - o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal;*

*III - o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;*

*IV - o Sistema Brasileiro de Inspeção e Fiscalização de Insumos Agrícolas;*

*V - o Sistema Brasileiro de Inspeção de Insumos Pecuários; e*

*VI - o Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional.*

*§ 2º Compete, ainda, à Secretaria de Defesa Agropecuária coordenar a Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, constituída pelos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária e por laboratórios credenciados, públicos e privados, incluídos os laboratórios de pesca e aquicultura.”*

Considerando a interlocução entre a estrutura organizacional do MAPA, o rol de atribuições da carreira de AFFA e ainda as competências da SDA, fica evidente o vasto campo de atuação do AFFA em seus diferentes postos de trabalho.

Desta forma, para uma melhor organização dos eventos de mobilização é imprescindível que o sindicato possua de forma permanente comissões técnicas formadas por servidores de acordo com cada área de formação e dentro das diferentes áreas, em cada posto de atuação. Essas comissões ficarão responsáveis por estudar, definir, organizar, orientar e auxiliar os servidores na adoção das ações que devem ser postas em prática pela categoria durante os movimentos de mobilização.

Além disso, considerando que o processo de negociação é dinâmico, as comissões técnicas definirão, juntamente com os representantes do sindicato, em que momento as ações adotadas irão causar maior ou menor impacto no setor regulado. Dentro dos movimentos de mobilização ainda, considerando o objetivo das ações adotadas, é possível que em algumas áreas a categoria necessite reduzir o ritmo de atendimento das demandas. Por outro lado, outras áreas irão intensificar o ritmo de trabalho.

Fora dos movimentos de mobilização, essas comissões técnicas ficarão responsáveis também por auxiliar nos eventos de valorização da carreira. É de suma importância que cada diferente função, desempenhada pelos AFFAs sindicalizados no

seu ambiente de trabalho, seja valorizada e ganhe visibilidade. Essa valorização faz com que o servidor sindicalizado ganhe visibilidade e desperta um sentimento de pertencimento ao ambiente sindical.

Conclusão: A criação de comissões técnicas de forma permanente, representando cada área de formação dos AFFAs e dentro dessas as diferentes atribuições, é imprescindível como ferramenta de organização da base de filiados durante os movimentos de mobilização e pela valorização permanente da carreira de AFFA.

#### V. Bibliografia:

Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020.

Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021.

Estudo sobre os impactos da atuação dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários sobre a produção agropecuária brasileira. Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários – ANFFA Sindical. FGV EESP FGV AGRO Centro de Estudos do Agronegócio. Relatório Final, 07 de julho de 2021.

Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004.